



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Suprimentos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: SEI-080004/000415/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITACAO

Enquadramento legal: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Bebedouros industriais.

FAVORECIDO: Razão Social: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, Nome Fantasia: FRIOPEÇAS, CNPJ: 09.316.105/0001-29, situada na Avenida Civit I, 1295, GALPAOAREA B1-1 Sala 01, Barro Branco, Serra - ES, Brasil. CEP: 29.170-740. E-mail: david.rangel@friopecas.com.br.

ITEM 1 - Bebedouro, tipo: elétrico, capacidade: 100 litros, tensão: 127/220v, gabinete: chapa aço inox, torneira: 3 torneiras frontais cromadas, características adicionais: aparador de água frontal, isolamento térmico, serpentina interna, gás ecológico R 134 A, baixo consumo de energia. **Código do Item:** 4110.009.0052 (**ID. 191223**) - **Quantidade:** 16 (dezesseis) unidades - **Valor unitário:** R\$ 2.445,46 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) - **Valor total:** R\$ 39.127,40 (trinta e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

VALOR DA ASSINATURA: R\$ 39.127,40 (trinta e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Elemento da Despesa: 44905214

Número: 0040

Fonte: 15001000000000

Programa de Trabalho: 2971.10.303.0495.8345

JUSTIFICATIVA

A aquisição imediata de bebedouros visa garantir o fornecimento de água potável para os funcionários, em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) nº 18 da Secretaria Especial de Previdência e

Relações do Trabalho (SEPRT). Os bebedouros atuais estão desgastados e obsoletos, tornando necessária a aquisição de novos equipamentos para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Devido ao grande número de usuários de água mineral no Instituto Vital Brazil, considerando que os bebedouros atendem todos os funcionários, colaboradores e visitantes onde o uso intenso é frequente.

Considerando que os bebedouros existentes encontram-se desgastados pelo tempo de uso e obsoletos não sendo possível o reparo dos mesmos.

Será necessária a aquisição de 16 (dezesesseis) bebedouros para atender a demanda do Instituto Vital Brazil, que deverão ser entregues de acordo com a descrição abaixo

09 (nove) bebedores na Sede do Instituto Vital Brazil: Rua Maestro José Botelho nº 64, Vital Brazil, Niterói, Rio de Janeiro para atender aos seguintes setores: Gerência de Manutenção, Refeitório, 1º andar, 2º andar, 3º andar, Corredor da Biblioteca, Recepção, Galpão, Biotério.

05(cinco) bebedores na Fazenda Vital Brazil: Rodovia RJ 122 Km 32,5 Estrada Rio Friburgo – Lugarejo Ambrósio – Cachoeiras de Macacu para atender aos seguintes setores: Sede, Refeitório, Escritório, Nova Instalação dos carneiros e Escritório da Coelheira.

02 (dois) bebedores na Unidade de Xerém - Rua 17 Lote 13 Quadra 19 Distrito Industrial do Parque de Caxias 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ com 01 (Uma) unidade para atender o refeitório e 01 (uma) unidade para atender o Serpentário.

Considerando que no mercado especializado existem duas opções para fornecimento de água mineral sendo elas o bebedouro de galões de água mineral e os bebedouros industriais para o fornecimento de água (elétrica e hidráulica).

Considerando que o custo de compra de novos bebedouros com utilização de galões de água a longo prazo é superior ao modelo sugerido, inaugura-se a presente aquisição.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Conforme determinação prevista nos artigos 30, II e § 1º, “h”; 38, § 1º; 90 e 91 do RILC/IVB e artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 é necessário que o contratado apresente os seguintes documentos:

Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nos termos do artigo 91, inciso I do RILC do IVB, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

II - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para fins **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigos 91 e seguintes do RILC do IVB, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, nos termos do artigo 90, IV e 91 do RILC;

III - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (certidão da SRF ou PGFN), Estadual (certidão conjunta, ou não, do ICMS e Dívida Estadual) ou e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão negativa de débitos junto ao município) , que será realizada da seguinte forma, nos termos do artigo 90 e 91 do RILC;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, nos termos do artigo 90, II e 91 do RILC; e

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do artigo 90, II do RILC.

Conforme determinação do artigo 92 do RILC do IVB e Enunciado 39 da PGE/RJ, para que a empresa esteja em condições de celebrar contrato com o IVB, a empresa deverá comprovar a sua **HABILITAÇÃO TÉCNICA** , através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta contratação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

Para fins de comprovação **DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA**, dependendo do tipo de produto/prestação do serviço, nos termos do artigo 93 do RILC, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, segundo cálculo de índices contábeis adequados ao objeto da licitação e previstos no ato convocatório.

II – Capital social mínimo de 10% do valor estimado total da futura contratação;

III – Relação de compromissos contratuais já assumidos pela licitante que importem em redução de sua capacidade financeira rotativa, o qual deverá ser comparado objetivamente com a seu patrimônio líquido, segundo regras contidas no ato convocatório;

IV – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Os documentos de qualificação técnica listados acima encontram-se anexados conforme:

Anexo 27 - Documentação Friopeças (103382598)

Anexo 28 - CNH Digital (103382771)

Anexo 29 - Dados Bancários Friopeças (103383318)

Anexo 30 - Justificativa sobre abertura de Conta Bradesco (103382822)

Stella Romanos
Diretora Administrativa
Instituto Vital Brazil
ID 342718-72

Niterói, 08 de Julho de 2025.

Niterói, 08 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 08/07/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104020552** e o código CRC **960CE02B**.

Referência: Processo nº SEI-080004/000415/2025

SEI nº 104020552

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Considerando o contido no presente Processo Administrativo e no Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação 010/2025 104020552, o qual acolho, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 nos seguintes termos:

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - CNPJ: 30.064.034/0001-00

FAVORECIDO: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.316.105/0001-29

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) Bebedouros industriais.

VALOR TOTAL: R\$ 39.127,40 (trinta e nove mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Alexandre O. Chieppe

Diretor Presidente

ID 563528-4



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/07/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104023286** e o código CRC **D408A79D**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: